



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

CONTRATO Nº 56/2023

Processo nº E:52530.0000000656/2023

**TERMO DE COMPROMISSO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
IMPrensa OFICIAL
GRACILIANO RAMOS E RUI
MARCIO NAGAE 26933005844
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

CREDENCIADOR: A COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.308.836/0001-09 e com sede na Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7 - Gruta de Lourdes, CEP 57.052-000, Maceió - Alagoas, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. **Maurício Bugarim**, inscrito no CPF sob o nº 066.268.484-29, e representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, **Sidney Bueno dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 724.013.624-87.

CREDENCIADO: RUI MARCIO NAGAE 26933005844, CNPJ n. 32.125.314/0001-07, com endereço na RUA DOUTOR ANTONIO CANSANCAO, 380 - COMPLEMENTO: CONJ 409;, BAIRRO PONTA VERDE, MACEIO/AL - CEP: 57.035-190.

As partes, nos termos do Processo Administrativo nº E:52530.0000000656/2023 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este edital tem como objeto a seleção de profissionais, caracterizados como *freelancers*, na área de fotografia, com especialização em ensaios culinários e gastronômicos, para atuar na elaboração de conteúdo das edições da Revista Graciliano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A credenciada deverá executar os serviços no prazo definido pela Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

Caso insatisfatório a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução/Notificação, no qual se consignará vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as

especificações discriminadas no Plano de trabalho, Anexo I do Edital. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

A credenciada está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo consignado pela Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas após o que se realizará novamente a verificação da sua boa execução.

Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a credenciada incorrendo em atraso na execução dos serviços, podendo ser advertida e sancionada nos termos do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da credenciada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do termo de compromisso será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelas Credenciadas, inclusive possibilitando a entrada de funcionários ou representantes da mesma, devidamente identificados, na Imprensa Oficial Graciliano Ramos para a entrega dos materiais provenientes da execução dos serviços gráficos prestados.

Poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais gráficos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa registrada;

Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do representante designado para essa finalidade, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências, nas condições, prazo e preços pactuados;

Efetuar o pagamento devido pela execução de cada serviço solicitado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste documento;

Comunicar às credenciadas qualquer irregularidade na elaboração e fornecimento dos materiais gráficos;

Realizar vistorias técnicas para fins de credenciamento das empresas;

Auditar as atividades dos credenciados, objetivando o fiel cumprimento das normas legais e dos compromissos assumidos, mantendo supervisão administrativa.

DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

Atender às convocações da Imprensa Oficial;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações que futuramente serão exigidas pela Imprensa Oficial Graciliano Ramos;

Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade das empresas credenciadas;

Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços deste Contrato;

Através do seu responsável pela entrega de cada serviço contratado, acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e

atendendo às reclamações formuladas;

Prestar esclarecimento ao Fiscal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;

Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

Comparecer a, no mínimo, 04 (quatro) reuniões presenciais na Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio de um representante designado formalmente pela Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência às empresas credenciadas.

Não obstante ser as credenciadas as únicas responsáveis pela execução do objeto reserva-se a Imprensa Oficial no direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

Cabe aos profissionais credenciadas atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade das credenciadas, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas Ramos ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba ao profissional credenciado qualquer tipo de reclamação ou indenização.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da Imprensa Oficial Graciliano Ramos para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016, a Credenciada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5 Cometer fraude fiscal;

Não mantiver a proposta;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

A Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Credenciada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA NOVE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA DOZE – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Credenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial.

CLÁUSULA DEZ – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió/AL, de de 2023.

Maurício Bugarim

Diretor-Presidente - CEPAL

Sidney Bueno dos Santos

Diretor Administrativo e Financeiro - CEPAL


RUI MARCIO NAGAE 26933005844

Credenciado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Souza dos Reis Gomes, Assessor Jurídico** em 22/09/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bueno dos Santos, Diretor** em 25/09/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente** em 25/09/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20864192** e o código CRC **309674C6**.

Referência: Processo nº E:52530.0000000656/2023

SEI nº 20864192

Página de assinaturas



Rui Nagae
269.330.058-44
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|--------------------------------|---|--|
| 26 set 2023
09:32:20 |  | Editora Imprensa Oficial criou este documento. (E-mail: editoraimprensaoficial@gmail.com) |
| 26 set 2023
10:27:57 |  | Rui Marcio Nagae (E-mail: ruinagae@gmail.com, CPF: 269.330.058-44) visualizou este documento por meio do IP 179.176.14.22 localizado em Maceió - Alagoas - Brazil |
| 26 set 2023
10:27:57 |  | Rui Marcio Nagae (E-mail: ruinagae@gmail.com, CPF: 269.330.058-44) assinou este documento por meio do IP 179.176.14.22 localizado em Maceió - Alagoas - Brazil |

